



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 63=1969=

ooo
o
ooo

TRANSFORMA TRECHO DE RUA EM
"BEM DOMINICAL" E AUTORIZA PER-
MUTA.

ooo
o
ooo

AFFONSO DOS SANTOS TACQUES, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAZ SABER QUE ESTA "DECRETA" E "PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

Artº 1º=É TRANSFORMADO, DE "BEM DE USO COMUM" EM "BEM DO-
MINICAL" DO MUNICÍPIO, O TRECHO DA RUA PORTO ALE-
GRE, DESTA CIDADE, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA
SANTO DAL BOSCO E A RUA ARGENTINA.

Artº 2º=FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR, MEDIANTE
ESCRITURA PÚBLICA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNI-
CÍPIO, O TERRENO REFERIDO NO ARTIGO 1º, COM A COO-
PERATIVA TRITICOLA ERECHIM LTDA=COTREL=POR IGUAL
ÁREA, NAS PROXIMIDADES, DE PROPRIEDADE DE DITA COO-
PERATIVA.

Artº 3º=A ÁREA RECEBIDA PELO MUNICÍPIO SERÁ TRANSFORMADA
EM RUA.

Artº 4º=O TERRENO RECEBIDO PELA COOPERATIVA TERÁ A DESTI-
NAÇÃO ESPECÍFICA DE SER APROVEITADO PARA A CONS-
TRUÇÃO DE UM SILO.

Artº 5º=A COOPERATIVA COMPROMETER-SE-Á A ARCAR COM OS
ÔNUS DE QUALQUER INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA MUDAN-
ÇA DE DESTINAÇÃO DO TRECHO DE RUA A QUE SE REFERE
A PRESENTE LEI.

§=ÚNICO=A RESPONSABILIDADE DA COOPERATIVA FICA CONDICIO-
NADA A CONDENAÇÃO JUDICIAL OU ACÓRDO FEITO COM A
SUA EXPRESSA CONCORDÂNCIA.

Artº 6º=ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,
16 DE DEZEMBRO DE 1.969


AFFONSO DOS SANTOS TACQUES

PRESIDENTE.

